



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado das Paraíba, designado pela portaria/PMMD nº 002/2013 de 04 de Janeiro de 2014, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do *Decreto Municipal nº032/2005, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2007*, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08:30 min do dia 08 de Outubro de 2014;**
- **Sessão de Credenciamento: às 08:30 do dia 08 de Outubro de 2014**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de Mãe D'água, localizada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- PB - Estado da Paraíba.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição parcelada de pães e bolos destinados as atividades das secretarias do município incluindo seus programas, conforme especificações constantes no Termo de Referencia Anexo I deste Edital**, os quais são partes integrantes dos mesmos.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Mãe d'água, localizado na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48, centro, MÃE D'ÁGUA- PB- Estado da Paraíba, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014
LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014
LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou



publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;



e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, por extenso, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMMD sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

i) A validade mínima do produto ofertado deve ser a definida na legislação específica em vigor, contados da data de entrega dos produtos nas unidades escolares do município.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicitam-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.2 Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.



7.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, POR MEIO DECLARAÇÃO EXPRESSA, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido



declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.25** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir.

**8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município do Mãe D'água - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

### **8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

### **8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal de domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;





f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).**

#### 8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup>

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2005/, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

#### 8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de Recebimento dos envelopes;

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.4** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.5** Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**8.6** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, situado Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48, centro, MÃE D'ÁGUA- PB- Estado da Paraíba.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**



**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

## **12.0 DA DESPESA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2014, recursos próprios FPM/ICMS/PNAE/PETI/PEJA/SUS, no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000 nas seguintes classificações 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, 02.040 Secretaria de Finanças, 04 123 2005 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, 02.050 Secretaria de Saúde, 10 301 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 02.060 Secretaria da Educação, 12 361 2011 2017 Manutenção da Secretaria de Educação, 02.070 Secretaria de Assistência Social, 08 244 2008 2035 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 02.080 Secretaria de Infraestrutura, 15 122 2013 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 02.090 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 20 122 2014 2042 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.100 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 13 122 2010 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 02.110 Secretaria de Administração, 04 122 2009 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 02.140 Secretaria de Planejamento e Gestão, 04 122 2007 2071 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2011, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**13.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**13.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** A contratada terá dever de fornecer os produtos objeto deste edital em até (02) dois dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Mãe d'água.

**14.2.** A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, nas localidades descritas no



## **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreatável nesse período.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Mãe d'água - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**21.3** A Prefeitura Municipal de Mãe D'água reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**21.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h: 00m às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48, centro, MÃE D'ÁGUA-PB- Estado da Paraíba.

**21.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza os Decretos federais nº 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 032/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.



de forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE DE JOÃO PESSOA, firmada para atender as finalidades previstas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.129/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática:  
 \* 13.301.10.305.5033.2064 - PLANO DE AÇÕES E METAS PARA O CONTROLE DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E AIDS.  
 Elemento de despesa: 44.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.124/2014	Pachão Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Pacheco Calton LTDA	RS 20.600,07 (vinte mil seiscientos reais e sete centavos)	04 de setembro de 2014

MONICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Assessoria Jurídica

EXTRATO N.º 241/2014  
 PROCESSO 07911/2014

A Secretaria Municipal de saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE DE JOÃO PESSOA, firmada para atender as finalidades previstas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.129/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática:  
 \* 13.301.10.302.5413.4237 - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (Contemplando os CAIS);

\* 13.301.10.304.5065.4289 - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, EM JOÃO PESSOA.  
 Elemento de despesa: 44.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.125/2014	BAUMER S/A	RS 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)	04 de setembro de 2014

MONICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE ADITIVO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 18/2012/SEPLAN

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2013/SEDEC - Construção de 02 (duas) Creches tipo padrão do FNDE em João Pessoa - PB. lote IV - Creche em Cruz das Amans - tipo C e Creche no Vale das Palmeiras - tipo C.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa.  
 CONTRATADA: Beta Projetos e Construções Ltda.

DO OBJETO - É objeto do presente ADITIVO, os Acréscimos de Serviços e a Prorrogação do Prazo. O valor acrescido ao preço contratado é de R\$ 100.370,57 e fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz de Sousa Junior, -PMJP e o Sr. Roberto Cavalcanti de Araujo -BETA.  
 DATA DA ASSINATURA: 18/09/2014  
 João Pessoa, 18 de setembro de 2014.

Sr. Luiz de Sousa Junior  
 Secretário da SEDEC/PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 EMLUR Superintendência

PROCESSO N.º 6447/2014  
 AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º 003/2014

Objeto 1.1 - O presente aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por tratar-se de serviço de locação de equipamento, advindo do processo nº 6447/2014 1.2 - Este aditivo tem o objetivo de dar continuidade ao Contrato nº 010/2011, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 22/09/2015. Partes: EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e ALFAPRINT LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.156.195.0001-38 (CONTRATADA). Dotação Orçamentária: O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 3.3.90.39.00. Classificação Funcional 02.201.04.122.5001.2041 fonte de recurso 00. Disposições Finais: Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão as mesmas.  
 Prazo: Prazo e Cumprido

João Pessoa, 22 de setembro de 2014.  
 LELCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA  
 Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 SEMOB Superintendência

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2014  
 Referência: Dispensa nº 08/2014, Processo Licitatório nº 2014/048917  
 Partes: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e MÍDIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.200.866/0001-22 (Contratada). Objeto: Constitui objeto da presente licitação: Confecção (estimativa) de carimbos. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação: As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n.º 15.122.5001.2041.3.3.90.39. Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2014, a contar da assinatura do contrato. Publique-se e Cumpra-se.  
 João Pessoa, 10 de setembro de 2014.

ROBERTO S. PINTO  
 Superintendente

Prefeitura Municipal  
 de Lagoa de Dentro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º: 001/2014  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregoeiro presencial do tipo menor preço por item, no dia 13 de Outubro de 2014 as 10:00 horas, tendo como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA IIÁ POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB. Maiores informações na COPELI no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas.  
 Lagoa de Dentro, 25 de Setembro de 2014.

JOCELIA DE LIMA LUIS DA SILVA  
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal  
 de Lagoa Seca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS N.º: 004/2014

A Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, através de sua CPL, torna público aos licitantes interessados, o resultado da fase de julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº. 004/2014, que tem por objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA IRMÃO DAMIÃO, como segue: EMPRESAS INABILITADAS: MOISES ROLIM JUNIOR - ME por não atender ao disposto dos itens: 4.6.3 Alínea A, 4.6.3, Alínea B, Parágrafo II; 4.6.3.2, 4.6.3.3, 4.6.4.4, 4.6.5, 4.6.6, 4.6.7, 4.6.9, 4.6.10, 4.6.12, 4.7; CONSTRUSERVICE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME por não atender ao disposto dos itens: 4.6.3 Alínea B, Parágrafo II; 4.6.3.2, 4.7; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por não atender ao disposto dos itens: 4.6.2, Alínea B, 4.6.3, 4.6.3.1, 4.6.3.1, 4.6.3.1, 4.6.3.2, 4.6.3.3, 4.6.3.3, 4.6.4.2, 4.6.6, 4.6.8, 4.6.12; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA - ME por não atender ao disposto dos itens: 4.6.6, 4.6.8, 4.6.3, Alínea B, Parágrafo II, 4.6.3.5., 4.6.12. EMPRESAS HABILITADAS: ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA - ME e NELCINA PEREIRA MOREIRA ME. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a sessão de abertura das propostas de preços para o dia 03 de outubro de 2014, as 10h00 min (horário local) ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Cicero Faustino da Silva, N.º. 647, Centro, Lagoa Seca - PB. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação.  
 Lagoa Seca - PB, 25 de setembro de 2014.

Amanda Soares Freire  
 Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal  
 de Mãe D'água

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de pães e bolos simples destinados às atividades das secretarias do município incluindo seus programas.  
 DATA E LOCAL: 08 de Outubro de 2014, às 08:30 horas, na sala da CPL. INFORMAÇÕES:



Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, informações pelo telefone 91(33)31-3428-1000

Mãe D'Água - PB, 25 de Setembro de 2014.  
SILVANIA SOARES DA SILVA  
Pregoeira/PMMD

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2014**

**OBJETO:** Contratação de serviços de concertos de bombas D'água do município.  
**DATA E LOCAL:** 08 de Outubro de 2014, às 10:30 horas, na sala da CPL. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs. Informações pelo telefone 91(33)31-3428-1000

Mãe D'Água - PB, 25 de Setembro de 2014.  
SILVANIA SOARES DA SILVA  
Pregoeira/PMMD

**PREGÃO PRESENCIAL 028/2014 - 2ª REUNIÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão Prefeitura Municipal de Mãe D'água informa aos interessados, que o Pregão Presencial 028/2014 - 2ª REUNIÃO, cujo objetivo é Aquisição de cartões de uma funerária com o seu traslado destinada à Secretaria de Ação Social para as pessoas e parentes deste município. Com data da reunião marcada para o 29 de Setembro de 2014, às 09:30 horas, esta adiada por motivo de força maior, para o dia 01 de Outubro de 2014, às 09:30h. Informações na Prédio da Prefeitura de Mãe D'água, localizada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro.

Mãe D'água - PB, 25 de Setembro de 2014.  
SILVANIA SOARES DA SILVA  
Pregoeira/PMMD

**PREGÃO PRESENCIAL 029/2014  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura da Comissão Permanente de Pregão Prefeitura Municipal de Mãe D'água informa aos interessados, que o Pregão Presencial 029/2014, cujo objetivo é Contratação dos serviços de manutenção de Ventiladores, ar condicionados, bebedouros, exaustores, refrigeradores, liquidificadores industriais, fogões industriais, peças e serviços de manutenção de equipamentos já existentes no Município de Mãe D'água. Com data da reunião marcada para o 29 de Setembro de 2014, às 10:00 horas, esta adiada por motivo de força maior, para o dia 01 de Outubro de 2014, às 10:00h. Informações na Prédio da Prefeitura de Mãe D'água, localizada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro.

Mãe D'água - PB, 25 de Setembro de 2014.  
SILVANIA SOARES DA SILVA  
Pregoeira/PMMD

**PREGÃO PRESENCIAL 030/2014  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão Prefeitura Municipal de Mãe D'água informa aos interessados, que o Pregão Presencial 030/2014, cujo objetivo é Serviços de assessoria e consultoria na área de saúde na parte administrativa dos seguintes serviços Assessoria junto ao município, para acompanhamento de todos os programas do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como aplicação correta dos recursos da saúde. Com data da reunião marcada para o 29 de Setembro de 2014, às 13:00 horas, esta adiada por motivo de força maior, para o dia 01 de Outubro de 2014, às 13:00h. Informações na Prédio da Prefeitura de Mãe D'água, localizada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro.

Mãe D'água - PB, 25 de Setembro de 2014.  
SILVANIA SOARES DA SILVA  
Pregoeira/PMMD

**Prefeitura Municipal  
de Malta**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.038/2014**

Contratação de serviços: *Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e deslocamento de NPLINT destinado a todas as secretarias do município de Malta, conforme especificações no edital e seus anexos*

**ABERTURA** 08 de Outubro de 2014 as 08:40 horas  
**INFORMAÇÕES:** na sala da CPL, na Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - PB, de 07:00 as 13:00h

Malta, PB 22 de Setembro de 2014  
ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro Oficial/PMMD

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2014**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa de especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de implantação de Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Malta, conforme especificações na planilha orçamentária

e edital e seus anexos, e lei 8.666/93.

**ABERTURA:** 13 de Outubro de 2014 as 09:00 hs

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, endereço Rua Manoel Marques nº 33, centro de 07 as 12:00 hs

Malta - PB, 22 de Setembro de 2014  
ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA  
Presidente CPL

**Prefeitura Municipal  
de Mato Grosso**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mato Grosso, torna público para o conhecimento de interessados que foi publicado em 25 de Setembro de 2014, no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Correios e demais locais de fácil acesso ao público, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - REO relativo ao quarto bimestre exercício de 2014.

Malta - PB, 25 de Setembro de 2014.  
Raellyson Rodrigo Oliveira Monteiro  
Prefeito Municipal

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 001/2014**

Com base nas informações constantes do Processo de Licitação, Tomada de Preços 001/2014, tendo como objeto os Serviços de Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Mato Grosso-PB, HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima e convoco o Licitante REAMBIENTAL CONSULTORIA PLANEJAMENTO GESTÃO CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS SUSTENTÁVEIS - EIRELI - ME, no Valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) para assinar o termo de contrato.

Malta - PB, 25 de Setembro de 2014.  
Raellyson Rodrigo Oliveira Monteiro  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal  
de Mogeiro**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**Resultado de julgamento de impugnação da Tomada de Preços: 017/2014.**

A Prefeitura de Mogeiro em face do recurso da impugnação ao edital da Tomada de Preços nº 017/2014, cujo objeto é Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família no Sítio Chã de Areia, no município de Mogeiro, interposto pela empresa ADCRUZ - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, torna público o seguinte julgamento: recurso conhecido e deferido. Maiores informações na sala de licitação da Prefeitura de Mogeiro ou pelo telefone: 3266-1334.

Mogeiro, 25 de Setembro de 2014.  
JOSÉ JOÃO GONÇALVES  
PRESIDENTE DA CPL

**Resultado de julgamento de impugnação da Tomada de Preços: 018/2014.**

A Prefeitura de Mogeiro em face do recurso da impugnação ao edital de Tomada de Preços nº 018/2014, cujo objeto é Construção de duas Unidades Básicas de Saúde da Família nas seguintes localidades: Mogeiro de Baixo e Gamelcirra, no município de Mogeiro, interposto pela empresa ADCRUZ - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, torna público o seguinte julgamento: recurso conhecido e deferido.

Maiores informações na sala de licitação da Prefeitura de Mogeiro ou pelo telefone: 3266-1334. Mogeiro, 25 de Setembro de 2014.

JOSÉ JOÃO GONÇALVES  
PRESIDENTE DA CPL

**Prefeitura Municipal  
de Monte Horebe**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**

A CPL da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, PB, TORNA PÚBLICO, que fica CANCELADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. DESTA MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB..

Monte Horebe PB, 25 de setembro de 2014.  
ERIVALDO JACO DE SOUSA  
Presidente da CPL





**21.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**21.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.8** Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio..

**21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

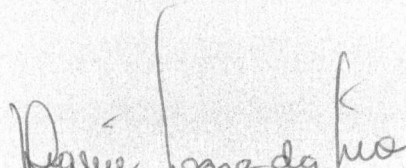
Anexo II - Modelo da Proposta


Anexo III - Carta de credenciamento

Anexo IV - Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos.

MÃE D'ÁGUA - PB, 25 de Setembro de 2014.

  
Sivanira Soares da Silva  
Pregoeira Oficial/PMMD

  
Edjaneire Ferreira da Silva  
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
Assessora Técnica